



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	21
Portarias	21
Exoneração	23
Aposentadoria	23
Licitações e Contratos	24
Errata	24
Aviso de Licitação	25
Ratificação	25
Extrato	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2502, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 918

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 904.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		904.800,00
02 01 02	Procuradoria Jurídica do Município	
42	04.122.0053.2006.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 1.000,00 F.R.:100
02 01 03	JSM/Tiro de Guerra	
54	04.122.0045.2008.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção dos serviços Junta Militar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 2.000,00 F.R.:100
02 02 01	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
75	28.843.0065.2100.0000 4.6.90.71.00 01 110 000	Amortização da Dívida Fundada Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL 400.000,00 F.R.:100
02 03 01	Divisão Administração Geral	
123	04.122.0046.2297.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção Divisão Administração MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL 2.000,00 F.R.:100
125	04.122.0046.2297.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção Divisão Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 55.000,00 F.R.:100
02 03 02	Divisão de Recursos Humanos	
139	04.122.0076.2285.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção Administração Pessoal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 500,00 F.R.:100
02 04 01	Fundo Municipal de Saúde	
154	10.301.0150.2025.0000 3.3.90.14.00 01 310 000	Manutenção da Administração da Saúde DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL 7.000,00 F.R.:100
161	10.301.0150.2025.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção da Administração da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL 130.000,00 F.R.:100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 3 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2502, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 918

174	10.301.0150.2119.0000 3.3.90.39.00 05 301 035	Manutenção do Centro Atenção Piscossocial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CAPS-CENTRO ATENÇÃO PISCOSSOCIAL	3.000,00 F.R.:513
213	10.301.0150.2288.0000 3.3.90.36.00 05 303 005	Manutenção Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00 F.R.:513
02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social		
227	08.244.0120.2038.0000 3.3.90.14.00 01 500 000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	500,00 F.R.:100
273	08.244.0120.2060.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Manut. Centro Referência Assist. Social "CRAS" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.600,00 F.R.:100
02 05 03	Assistência da Criança e do Adolescente		
291	08.243.0110.2022.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adolesc.e Conselho Tutelar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	200,00 F.R.:100
02 06 07	Serviços de Merenda Escolar		
449	12.361.0212.2292.0000 3.3.90.30.00 05 285 000	Manutenção Merenda Escolar Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00 F.R.:511
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
525	27.812.0372.2021.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manut.das Atividades Esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	23.000,00 F.R.:100
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras		
537	15.451.0280.1200.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	139.000,00 F.R.:100
538	15.451.0280.1200.0000 4.4.90.51.00 02 100 000	Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	40.000,00 F.R.:219
555	15.451.0280.2028.0000 3.3.90.39.00 01 400 000	Manutenção Serviços Obras e Fiscalização OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	3.000,00 F.R.:100
02 09 01	Serviços de Estradas Municipais		
570	26.782.0361.2032.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Operação e Manut.dos Serv.de Estr.de Rodagem Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	33.000,00 F.R.:100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 4 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2502, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 918

02	09	03	Serviços de Iluminação Pública		
583	15.452.0285.2140.0000		Manutenção do Serviços Iluminação Pública		50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Divisão Administração Geral		
122	04.122.0046.2297.0000		Manutenção Divisão Administração		-7.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	06	05	Setor do Ensino Fundamental - 25%		
381	12.361.0210.2190.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-455.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:100
	01		TESOURO		
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	01	Divisão de Fiscalização de Obras		
529	15.451.0280.1021.0000		Obras de Guias e Sarjetas		-236.600,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
530	15.451.0280.1021.0000		Obras de Guias e Sarjetas		-179.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:219
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos		
531	15.451.0280.1021.0000		Obras de Guias e Sarjetas		-2.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:518
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos		
550	15.451.0280.2028.0000		Manutenção Serviços Obras e Fiscalização		-24.700,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Anulação (-) **-904.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 01 de outubro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2504, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.914

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.350,00**

02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social		
649	08.244.0120.2330.0000		Beneficios Eventuais - Repasse Estadual		1.350,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:219	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	028	BENEFICIOS EVENTUAIS		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social		
672	08.244.0120.2330.0000		Beneficios Eventuais - Repasse Estadual		-1.350,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:219	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	028	BENEFICIOS EVENTUAIS		

Anulação (-) **-1.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 15 de outubro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2507, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
651	10.301.0150.2342.0000		Repasso Federal (Portaria 1.666/20)	300.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:513
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	017	Covid - Rec.Fed - Port.1666/20		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
686	10.301.0150.2333.0000		Repasso Federal (Portaria 1.666/20)	-300.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:513
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	017	Covid - Rec.Fed - Port.1666/20		

Anulação (-) **-300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 15 de outubro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 8

**REGULAMENTA OS ARTS. 65, 69, 70 E 80,
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45/2015.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições regulamentadoras da Lei Complementar Municipal 45/2015, arts. 46 a 52, e diante da necessidade de se estabelecer procedimentos padronizados a serem observados pelos agentes públicos municipais para fins de estabilização de servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo.

DECRETO:

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º – Estágio probatório consiste em lapso temporal de 3 (três) anos a contar do início do exercício das funções pelo todo servidor empossado em cargo de provimento efetivo no Município de Igarapava, durante o qual tal servidor será avaliado segundo fatores descritos neste decreto.

Art. 2º - A estabilidade será conquistada mediante avaliação final que resulte em juízo satisfatório.

Art. 3º - Enquanto estiver em estágio probatório, o servidor não poderá exercer função não compatível com o cargo público que ocupa, exceto para exercer cargo em comissão ou função gratificada.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 9

SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4º - A contagem do período do estágio probatório será suspensa enquanto perdurar a situação prevista no art. 47, II, da Lei Complementar Municipal 45/2015, retomando o seu cômputo quando do encerramento da causa suspensiva.

CONCEITOS

Art. 5º. Para os efeitos deste regulamento considera-se:

- I.** Avaliação: o processo de análise a que será submetido o servidor para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários para efetivação no cargo público que ocupa;
- II.** Desempenho: a atuação do servidor em face do cargo que ocupa nos quadros do funcionalismo público municipal, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera;
- III.** Disciplina: a relação de subordinação existente entre o servidor e a Administração Municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico;
- IV.** Responsabilidade: a obrigação do servidor em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e ao munícipe.

FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - São os seguintes os critérios de avaliação:

- I** – assiduidade;
- II** – pontualidade;
- III** – iniciativa;
- IV** – presteza;



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 10

- V – disciplina;
- VI – zelo profissional;
- VII – qualidade do trabalho;
- VIII – produtividade.

AVALIAÇÕES

Art. 7º - Realizar-se-ão as seguintes avaliações:

I – avaliações parciais, que serão realizadas a cada 6 (seis) meses de efetivo exercício;

II – avaliações extraordinárias, que serão realizadas apenas na hipótese de remanejamento – nesse caso apenas necessária em caso de alteração de Departamento em prol do qual prestar serviços – remoção, afastamento cautelar do exercício do cargo, descumprimento de dever ou obrigação funcional;

III – avaliação final, após a realização de todas as avaliações parciais, consolidando os resultados obtidos em todas elas, bem como nas avaliações extraordinárias que tiverem sido realizadas.

Art. 8º - Durante o estágio probatório, serão realizadas 6 (seis) avaliações parciais, cada qual correspondente a um semestre que tenha se findado.

Art. 9º - Excepcionalmente, apenas em relação aos servidores empossados anteriormente à publicação do presente decreto, será considerado satisfatoriamente avaliado o período, tanto em avaliação parcial quanto final, desde que o servidor não tenha incorrido, antes da publicação deste ato, em ato comissivo ou omissivo que consubstancie infração a dever ou obrigação funcional, ainda que o mérito da questão venha a ser decidido posteriormente no âmbito administrativo.

Parágrafo único - No caso do *caput* deste artigo, a chefia imediata do servidor emitirá comunicado ao Departamento de Recursos Humanos sobre a incorrência ou não de ato omissivo ou comissivo enquadrado como violação a dever ou obrigação funcional. Na sequência, o Departamento de Recursos Humanos verificará a



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 11

existência ou não de sindicância ou processo administrativo disciplinar em razão do suposto ato; se houver, a emissão de juízo de valor, satisfatório ou não, estará condicionada à conclusão dessa sindicância ou processo administrativo.

Art. 10. A avaliação no período do estágio probatório será realizada pela chefia imediata e seus resultados serão consolidados por comissão integrada, no mínimo, por três e, no máximo, cinco servidores efetivos,

§ 1º. A comissão de avaliação ficará vinculada funcionalmente ao órgão central do sistema de recursos humanos da Prefeitura e seus membros terão mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. A escolha dos membros da comissão de avaliação deverá recair em servidor efetivo do órgão central do sistema de recursos humanos, com conceito na avaliação de desempenho anual, correspondente a bom ou superior.

§ 3º. Enquanto não realizada a avaliação periódica de desempenho de servidores da qual se possa extrair conceito correspondente a bom ou superior, será nomeado para compor a comissão de avaliação servidor público titular de cargo efetivo que:

- I. conte mais de 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II. não seja alvo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha sofrido sanção disciplinar;
- III. não responda ação de improbidade administrativa, nem seja réu de processo penal, nem tenha sido condenado por ato de improbidade ou infração penal.

Art. 11. As avaliações serão efetuadas através dos Termos de Avaliação em Anexo, nas quais serão lançadas as notas obtidas em cada critério de avaliação.

Parágrafo Único. As avaliações do estágio probatório serão realizadas em 04 (quatro) etapas, que ocorrerão nos seguintes períodos:

- I - 1ª Etapa – será composta de 2º de semestres de efetivo exercício;
- II - 2ª Etapa – será composta de 2º de semestres de efetivo exercício;
- III - 3ª Etapa - será composta de 2º de semestres de efetivo exercício;



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 12

IV - Avaliação Final – consolidação e resultado.

Art. 12. A Avaliação Final consistirá na consolidação dos dados e apuração do resultado final da avaliação de desempenho, o qual será obtido da seguinte forma: $(\text{Nota da 1ª etapa} + \text{Nota da 2ª etapa} + \text{Nota da 3ª etapa})/3 = \text{Resultado Final}$.

Art. 13. Cada avaliação do servidor será submetida à homologação da Comissão Permanente de Avaliação do Servidor e do Prefeito.

§ 1º. A cada etapa do processo de avaliação, o servidor poderá ter vistas dos Termos de Avaliação, podendo se manifestar sobre os critérios avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Servidor, devendo apor sua assinatura;

§ 2º. Verificado, em qualquer fase do estágio probatório, nota igual ou abaixo de 30 (trinta), uma única vez, ou de 31 (trinta e um) até 50 (cinquenta), nas três primeiras avaliações, será processada a exoneração do servidor.

§ 3º. Sempre que se concluir pela exoneração do servidor, ser-lhe-á assegurada vistas do processo, tendo 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.

§ 4º. A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo pela Comissão Permanente de Avaliação do Servidor ou a critério desta, por comissão de três servidores do quadro efetivo, por ela constituída, podendo, também, serem determinadas diligências e ouvidas testemunhas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O servidor que, na data da promulgação deste Regulamento, estiver em estágio probatório deverá ser avaliado conforme o período em que se encontra, a avaliação poderá ser em relação a períodos pretéritos, mas consideradas as mesmas etapas do art. 11 deste regulamento.

Art. 15. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho encaminhará à Área de Recursos Humanos, os respectivos formulários devidamente preenchidos,



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 13

com parecer único, seguido da identificação e assinatura de todos os seus membros e do chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 16. Integra esse regulamento o Anexo I - Termo de Avaliação.

Art. 17. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho juntamente com o Prefeito.

Prefeitura de Igarapava-SP de 21 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete



**Prefeitura Municipal
de Igarapava**

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 14

ANEXO I

TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor Avaliado:

Cargo:

Matrícula:

Período de Avaliação:

Etapa:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

AVALIAÇÃO

Assinale, em cada item, uma das opções entre “a” e “d” e depois uma das notas numéricas constante na opção ao qual o servidor se encaixa.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 15

I - ASSIDUIDADE:

- a) Falta e se ausenta constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades

5	6
---	---

- c) Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.

7	8
---	---

- d) Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.

9	10
---	----

II - PONTUALIDADE:

- a) Descumpre constantemente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.

5	6
---	---



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 16

- c) Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas

7	8
---	---

- d) Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.

9	10
---	----

III – INICIATIVA:

- a) Tem dificuldade de resolver as situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las, não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas, raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.

5	6
---	---

- c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.

7	8
---	---

- d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.

9	10
---	----



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 17

IV – PRESTEZA:

- a) Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente e não apresenta justificativa plausível.

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente.

5	6
---	---

- c) Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos de imediato.

7	8
---	---

- d) Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado.

9	10
---	----

V – DISCIPLINA

- a) Não consegue organizar e dividir seu tempo de trabalho, descumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Não tem grande habilidade para organizar e dividir adequadamente seu tempo de trabalho, descumprindo frequentemente os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.

5	6
---	---

- c) Organiza e divide bem seu tempo de trabalho, raramente descumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.

7	8
---	---



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 18

- d) É extremamente habilidoso para organizar e dividir adequadamente seu tempo de trabalho, sempre cumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.

9	10
---	----

VI – ZELO PROFISSIONAL

- a) Não implementa as tarefas que lhe são cometidas ou raramente o faz, e não têm cuidado com os equipamentos da repartição:

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Tem dificuldades de implementar a contento tarefas que lhe são cometidas, e tem cuidado com os equipamentos da repartição:

5	6
---	---

- c) Requerente implementa tarefas que lhe são cometidas, embora não a contentos, e tem cuidado com os equipamentos da repartição:

7	8
---	---

- d) É zeloso, cumprimento a contento todas ou praticamente todas as tarefas que lhe são cometidas e se mostra cuidadoso com os equipamentos e instalações:

9	10
---	----

VII – QUALIDADE DO TRABALHO:

- a) Trabalho de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.

1	2	3	4
---	---	---	---

- b) Trabalho de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessárias orientações para corrigi-los.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 19

5

6

- c) Trabalho de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para ser corrigido.

7

8

- d) Trabalho de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.

9

10

VIII – PRODUTIVIDADE DO TRABALHO:

- a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.

1

2

3

4

- b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.

5

6

- c) Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.

7

8

- d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.

9

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 19 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 20

Multiplique a nota obtida em cada item pelos seguintes pesos:

ITEM	PESO	PONTOS OBTIDOS
I	1	
II	1	
III	1	
IV	1	
V	1,5	
VI	1,5	
VII	1,5	
VIII	1,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FLS: 21

CIENCIA DO SERVIDOR

Estou ciente do resultado da ____ etapa de avaliação de desempenho para aprovação em estágio probatório.

_____, _____ de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 21 de 31

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 492, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) GESSICA RODRIGUES DA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) GESSICA RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, nomeado(a) em 20/05/2016 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110672-2 referente ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2021 com término em 02.12.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 493, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) VICENTE DE PAULA PRECIOSO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) VICENTE DE PAULA PRECIOSO, titular do cargo VISITADOR SANITARIO, nomeado(a) em 18/03/2003 sob regime Estatutário, matrícula n.º 3052-1 referente ao período aquisitivo de 13.07.2020 a 12.07.2021, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2021 com término em 02.12.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 494, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de FÉRIAS do(a) servidor(a) JANAINA MONTEIRO NATAL.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 22 de 31

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) JANAINA MONTEIRO NATAL, titular do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nomeado(a) em 08/06/1993 sob regime Estatutário, matrícula n.º 3429-1 referente ao período aquisitivo de 19.07.2017 a 18.07.2018, cujo o período de gozo será de 10 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2021 com término em 12.11.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 495, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) ANA CAROLINA BERNARDES COELHO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) ANA CAROLINA BERNARDES COELHO, titular do cargo PSICOLOGO, nomeado(a) em 05/11/2007 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110765-1 referente ao período aquisitivo de 05.11.2019 a 04.11.2020, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2021 com término em 02.12.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 496, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) RENATO VIANNA PIEDADE.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) RENATO VIANNA PIEDADE, titular do cargo ARQUITETO, nomeado(a) em 30/06/2008 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110890-1 referente ao período aquisitivo de 30.06.2018 a 29.06.2019, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2021 com término em 02.12.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 23 de 31

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Exoneração

PORTARIA Nº 491, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Servidor(a) LAIRA GALINDO NUNES das funções do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA de provimento efetivo.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 25.10.2021, o (a) servidor (a) LAIRA GALINDO NUNES, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, nomeada (o) pela portaria n.º 6.615/2011 em 15/09/2011 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110981-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 25.10.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Aposentadoria

PORTARIA Nº 488, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DeclaravagoocargodePROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL, por motivo de Aposentadoria por Invalidez Integral, do(a) Titular GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO e dá outras providencias.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago, a partir de 01.08.2021, o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL, ocupado por GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO, admitido em 18/02/2008 sob matrícula n.º 110820-1 e regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Invalidez Integral, concedida pelo PREVIGARAPAVA, nos termos da Portaria n.º 023/2021 datada de 25 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Os proventos serão calculados e pagos pelo PREVIGARAPAVA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 24 de 31

PORTARIA Nº 489, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DeclaravagoocargodePROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL, por motivo de Aposentadoria por Invalidez Integral, do(a) Titular GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO e dá outras providencias.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago, a partir de 01.08.2021, o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL, ocupado por GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO, admitido em 30/01/2012 sob matrícula n.º 111026-1 e regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Invalidez Integral, concedida pelo PREVIGARAPAVA, nos termos da Portaria n.º 024/2021 datada de 25 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Os proventos serão calculados e pagos pelo PREVIGARAPAVA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 490, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara vago o cargo de SERVENTE, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do(a) Titular JOANA D ARC BARBOSA e dá outras providencias.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago, a partir de 01.09.2021, o Cargo de SERVENTE, ocupado por JOANA D ARC BARBOSA, admitido em 13/02/1995 sob matrícula n.º 1035-1 e regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Contribuição, concedida pelo PREVIGARAPAVA, nos termos da Portaria n.º 026/2021 datada de 27 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º - Os proventos serão calculados e pagos pelo PREVIGARAPAVA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01.09.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

A Prefeitura Municipal de Igarapava – SP torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Termo de Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, de SERVIÇOS DE RECARGA, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 25 de 31

DOMICILIAR, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, destinadas ao Departamento de Saúde, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 463, no dia 26 de outubro de 2021, na seguinte forma:

Onde se lê:

“Lotes: 01 e 02 – valor total R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Valor global da Licitação: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).”

Leia-se:

“Lotes: 01 e 02 – valor total R\$ 360.660,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Valor global da Licitação: R\$ 360.660,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).”

As demais informações contidas no Termo de Homologação permanecem inalteradas.

Igarapava - SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 Processo Administrativo nº 124/ 2021

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TELHAS, CAPA DE TELHAS, TIJOLOS, ARGAMASSAS PISOS E ACABAMENTO), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com entrega parcelada, a serem subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 04/11/2021 até as 08h59min do dia 17/11/2021.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 17/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 17/11/2021.

Tempo de Disputa: 10 minutos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 496.197,68 Fonte de Recursos: Próprio e Estadual.

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 04/11/2021 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic1@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 27 de outubro de 2021.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 018/2021 Processo Administrativo nº 133/2021

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 26 de 31

orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à aquisição e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO APLICAÇÃO A FRIO (SACO DE 25 KG), entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Informo, ainda, que o valor global da aquisição será de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), a serem pagos, mensalmente, em 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento Requisitante, através da empresa FAVA E FAVA CONSTRUTORA LTDA, que apresentou o menor preço.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR PREFEITO
MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 27 de 31

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto deste aditivo, o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de contrato nº 027/2021, para os itens 02 e 04, cota principal e reservada, respectivamente.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Terá início a partir do dia 05/10/2021 e o vencimento permanece o mesmo do contrato em vigência, ou seja, dia 07/04/2022.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02 01 03 04 122 0045 2007 0000 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 02 04 01 10 301 0150 2288 0000 02 05 01 08 244 0120 2038 0000 02 05 03 08 243 0110 2022 0000 02 05 03 08 243 0110 2033 0000 02 05 04 08 241 0095 2037 0000 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 02 06 03 12 365 0210 2290 0000 02 06 07 12 361 0212 2292 0000 02 07 01 27 812 0372 2021 0000 02 07 01 13 392 0270 2034 0000 02 08 01 15 451 0280 2028 0000 02 09 04 15 452 0285 2029 0000 3 3 90 30 00 00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
CONTRATADA – SUPERMERCADO OLIVIO E OLIVIO LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05/10/2021
VALOR DO ADITIVO	Reequilíbrio contratual, sendo os seguintes valores unitários: Café torrado e moído 500G (itens 02 e 04), cota principal e reservada, respectivamente: R\$ 11,32.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 28 de 31

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto do aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como reposição/substituição de peças, componentes e acessórios, se necessário, em aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos tipo Split e janela e o fornecimento, com substituição/reposição das peças por novas, independente de marca e modelo, exceto as seguintes peças, para a manutenção corretiva: Compressor da Unidade Condensadora, Placa Principal, Moto-Ventilador da Unidade Evaporadora e Moto-Ventilador da Unidade Condensadora.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses, iniciando no dia 03/10/2021, com vigência até 02/10/2022.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02 02 05 04 122 0066 2287 0000 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 02 03 02 04 122 0076 2285 0000 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 02 05 01 08 244 0120 2038 0000 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 02 07 01 13 392 0270 2034 0000 3 3 90 39 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
CONTRATADA – REFRIGERAÇÃO CRUVINEL LTDA	
NUMERO DO ADITIVO	2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 179/2019.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	01/10/2021
VALOR DO ADITIVO	R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 29 de 31

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica e o fornecimento de peças Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentende-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos pesados e maquinários e de outras natureza afins, deste município, sendo que para as peças será obtido através do maior desconto e para os serviços, menor preço, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender os maquinários e de outras natureza afins, pertencentes à frota deste Município.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02 02 05 04 122 0066 2287 0000 (ficha 112) 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 (ficha 114) 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 387) 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 392) 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 388) 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 393) 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 08 01 15 451 0280 2028 0000 (ficha 550) 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 02 08 01 15 451 0280 2028 0000 (ficha 554) 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 30 de 31

FONTE DE RECURSOS	Próprio / Estadual.
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 023/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	09/09/2021
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/09/2021
CONTRATADA – JOÃO CARLOS RIBEIRO TONASSO04760097821 – ME	
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 365.995,80 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 464

Página 31 de 31

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE LOCAL, PARA MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, especialmente por se tratar de serviços essenciais à esta Administração e ainda, parecer jurídico exarado pelo Departamento de Negócios Jurídicos deste Município, pelos motivos e razões ali elencadas, bem como o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Tecnologia da Informação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02.01.01.06.181.0049.2053.0000 – Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar (625) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
CONTRATADA – HUGO APARECIDO BIANQUINI MOREIRA-ME	
NUMERO DO ADITIVO	1º aditamento ao Contrato Nº 141/2020.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 67.999,92 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	27/08/2021